

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 201400025005518; DATA DE AUTUAÇÃO: 18/06/2014; ASSUNTO: Contrato nº 052/2014, de prestação de serviços técnicos especializados de digitalização de documentos e fornecimento de software; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 08 de junho de 2015; VALOR TOTAL: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais); PARTES: DETRAN/GO e a empresa DATAEASY CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2015 59 01 06 126 1121 2.256 03 3.3.90.39.28 (92); NOTA DE EMPENHO: 00024; DATA: 07/04/2015; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, Lei Federal nº. 8.666/93.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 201500025015574; DATA DE AUTUAÇÃO: 18/02/2015; ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2014; OBJETO: descentralização de serviços relacionados ao Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 03/03/2015; PARTICIPES: DETRAN/GO e o SINDICATO DOS DESPACHANTES AUTÔNOMOS E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS-SINDEGO; FUNDAMENTO LEGAL: Código de Trânsito Brasileiro-CTB e Lei Federal nº 8.666/93.

Portaria nº. 360 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201500025046556, especialmente Parecer nº 180/2015, da Gerência Jurídica deste órgão;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a Permissão para Dirigir de nº 05030143033, categoria "AB", em nome de Jackeline Cristina da Silva, CPF nº 994.844.551-15, com sustentáculo no artigo 148, § 4º do CTB, cabendo à condutora iniciar todo o processo de habilitação para obtenção de nova Permissão para Dirigir, submetendo-se novamente a todos os exames obrigatórios contidos no art. 147 do CTB.

Art. 2º. Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 3º. À Gerência de RENAVAL e RENACH e Diretoria de Operações para cumprimento.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, 02 de junho de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 362 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos dos Processos nº 205540614 - 204623714 (Processo Administrativo- P.A. Nº 116/2014);

RESOLVE:

Art. 1º Acato a sugestão contida no Despacho nº 248/2015, da Gerência de Auditoria, para determinar a aplicação, com sustentáculo legal no artigo 21, da Portaria nº 2.350/95/DP/SG, deste Gabinete, da penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, ao permissãoário Abril Despachante, código nº 25993, situado no Município Goiânia/GO, na pessoa de sua sócia-proprietária, Ana Silva Gonçalves Bernardo, por transgressão ao disposto no artigo 16, incisos II, VII, VIII e XII e artigo 18, inciso VIII, da Portaria retrocitada, devendo esta penalidade ser registrada no dossiê do citado Permissãoário.

Art.2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.3º À Diretoria Técnica e de Atendimento para cumprimento e ciência ao interessado, Diretoria de Operações para conhecimento, Gerência de Auditoria para as providências devidas, inclusive, intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, em Goiânia, 27 de maio de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 363 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos dos Processos nº 21331414 - 230343413 (Processo Administrativo- P.A. Nº 003/2014);

RESOLVE:

Art. 1º Acato a sugestão contida no Despacho nº 247/2015, da Gerência de Auditoria, para determinar a aplicação, com sustentáculo legal nos artigos 52, inciso II, 53 e 59, da Portaria nº 800/2009/GP/SG, deste Gabinete, vigente à época dos fatos, da penalidade de suspensão pelo período de 60 dias ao permissãoário Centro de Formação de Condutores "B" Volante, código nº 425-2, situado no Município Catalão/GO, nas pessoas de seus sócios-proprietários, Maria Pereira da Silva e Divino Pereira da Silva, por transgressão às disposições do artigo 57, incisos XIII e XVI, da Portaria retrocitada, bem como ao Centro de Formação de Condutores "AB" Três Poderes, código nº 2745-7, do município de Catalão/GO, nas pessoas de seus sócios-proprietários, Flávio Pontes de Souza e Ednei Maria de Jesus Faria Polícena, por transgressão ao artigo 57, incisos VI e XXIV, do referido dispositivo legal, devendo ser detraído o período de 30 (trinta) dias, referente à suspensão cautelar que foi cumprida pelos citados permissãoários, por intermédio da Portaria nº 583/2013/GP/GSG, de 22 de novembro de 2013, deste Gabinete, devendo esta penalidade ser registrada no dossiê dos citados Permissãoários.

Art.2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.3º À Diretoria Técnica e de Atendimento para cumprimento e ciência ao interessado, Diretoria de Operações, para conhecimento, Gerência de Auditoria para as providências devidas, inclusive, intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, em Goiânia, 27 de maio de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº 364 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do processo nº 201500025068728, especialmente o Memorando nº 333/2015 da Gerência de Auditoria deste Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13800/2001 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF, o serviço de transferência de propriedade do veículo marca GM/S10 EXECUTIVE D, placa NWO-2359, ano/modelo 2011/2011, chassi nº 9BG138SP0BC447410, do nome de Jorge Camargo para Fernando Severino Aguiar (S.S. nº 9210499625), deste para Roniele Clemente de Souza (S.S. nº 9216194710) e deste para Rafael Rodrigues dos Santos (9222499854), devendo a propriedade do citado veículo retornar ao "status quo ante", ou seja ao nome de Jorge Camargo tendo em vista prática criminosa de falsidade ideológica de documento público verificada na realização do citado serviço, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Gerência de RENAVAL e RENACH, via Diretoria de Operações e Gerência da Secretaria-Geral para cumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, em Goiânia, 25 de maio de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº 365 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº. 201500025073265, especialmente o Memorando nº. 347/2015 da Gerência de Auditoria deste Departamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o serviço de transferência de propriedade do veículo marca VW/GOL 1000, ano e modelo 1995/1996, placa JNW-3076, chassi nº 9BWZZZ30ZSP137643 para o nome de Valdíney Balaban, com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e no art. 53 da Lei Estadual nº 13.800/01, tendo em vista a prática de irregularidades na realização do citado serviço, devendo o veículo retornar ao "status quo ante", ou seja, ao nome de Francisco Borges da Silva – CPF nº 159.760.251-53, conforme apurado pela Gerência de Auditoria.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Gerência de Renavam e Renach, via Diretoria Técnica e de Atendimento para cumprimento, Gerência de Auditoria para conhecimento e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, em Goiânia, 01 de Junho de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 367 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201500025073263, especialmente o Memorando nº 348/2015 da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o serviço de transferência de propriedade do veículo I/Hyundai Elantra GLS, placa HRM-0007, ano/modelo 1993/1994, chassi KMHJF31RPU602086, para o nome de Valdíney Balaban, devendo o veículo retornar ao status quo ante, ou seja, ao nome de Raimundo Nonato de Franca, com fulcro na Súmula 473 do STF e no art. 53 da Lei Estadual nº 13.800/01, tendo em vista a prática de irregularidades na realização do citado serviço, conforme apurado pela Gerência de Auditoria, deste Departamento.

Art. 2º. Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Gerência de RENAVAL e RENACH, via Diretoria Técnica e de Atendimento para cumprimento, Gerência de Auditoria para conhecimento e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, 1º de junho de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 368 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201400025010875 (Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 022/2014, especialmente o Despacho nº 253/2015, da Gerência de Auditoria deste Departamento);

RESOLVE:

Art.1º Acato o Despacho nº 253/2015, da Gerência de Auditoria deste Departamento, para determinar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor Marcos Antônio Ribeiro, lotado no CIRETRAN de Anápolis/GO, CPF nº 811.960.751-15, por inexistência de provas, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar-P.A.D. nº 022/2014, de que tenha infringido o disposto no artigo 303, incisos XVI e XXX, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, com suas alterações posteriores, devendo este ato ser registrado no dossiê da citada servidora.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria Gestão, Planejamento e Finanças e Gerência de Gestão de Pessoas para cumprimento e ciência ao interessado, Gerência de Auditoria para providências devidas e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, 02 de junho de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº 369 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201500025014451 (Processo Administrativo-P-A nº 005/2015);

RESOLVE:

Art.1º Acato o Despacho nº 278/2015, da Gerência de Auditoria deste Departamento, para determinar a **ABSOLVIÇÃO** do permissãoário SR Despachante, código nº 2102-2, situado no Município de Catalão/GO, tendo como sócios-proprietários Laudimar João Honorário e Rildo Ferreira de Souza, por falta de provas de transgressão aos dispositivos contidos na Portaria nº 2.350/95/DG/SG, deste Gabinete, DETERMINANDO, consequentemente, o arquivamento dos autos, devendo este ato ser registrado no dossiê do referido Permissãoário.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria Técnica e de Atendimento, Gerência de Credenciamento, Controle e Educação de Trânsito para cumprimento e ciência ao interessado, Diretoria de Operações para conhecimento e Gerência de Auditoria para providências aplicáveis, inclusive intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam, e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, 29 de maio de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 370 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201400025010869 e 6721014 (Processo Administrativo Disciplinar-P.A.D. nº.026/2014);

RESOLVE:

Art. 1º – ACATO o Despacho nº 246/2015 – GEAUD, da Gerência de Auditoria, para, com sustentáculo legal nos artigos 311 e 315, § 1º, da Lei 10.460/88 e suas alterações, determinar a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 02 (dois) dias à servidora Maria Marina Rodrigues Curado, ocupante do cargo de Assistente de Trânsito, lotada no CIRETRAN de Uruaçu/GO, por transgressão ao art. 303, inciso XXX, da Lei Estadual nº 10.460/88, com suas alterações posteriores, devendo esta penalidade ser registrada no Dossiê da citada servidora.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º – À Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças para ciência, Gerência de Gestão de Pessoas para conhecimento e ciência ao interessado, Diretoria de Operações para os fins, Gerência de Auditoria para providências aplicáveis, inclusive intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam, e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, em Goiânia, 27 de Maio de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 371 /2015-GP/GJUR

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições e à vista do que consta no Mandado de Intimação e Citação, de 06 de maio de 2015, emitido pela MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, autos nº 719, protocolo nº 119394-94.2015.8.09.0051 (processo DETRAN/GO nº 201500025062232);

CONSIDERANDO, ainda, o que consta da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente o art. 261, caput;

RESOLVE: